

Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

PORTARIA N.º 037, de 25 de NOVEMBRO de 2005.

JOSÉ CARLOS DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso XV da Lei Municipal n.º 2650, de 16 de Fevereiro de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Administrativo n.º IPMU/0156/05, em especial o parecer exarado pela Diretoria de Seguridade e Benefícios às fls. 73/74, parecer jurídico às fls. 75/75 e após deliberação do Conselho de Administração do IPMU

RESOLVE:

Art. 1° - Nos termos do artigo 31, parte inicial da Lei Municipal n.º 2650, de 16 de fevereiro de 2005, é concedida Aposentadoria por Invalidez Permanente, com proventos integrais ao tempo de contribuição, ao segurado Sr. MANOEL FRANCISCO ALVES, RG n.º 3.166.382 SSP/SP, titular de cargo efetivo de PEDREIRO, referência "7-A", da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de Dezembro de 2005.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

IPMU - UbazaBa, 25 de Novembro de 2005.

CARLOS BA SILV e do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba´- IPMU

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Diretoria Administrativa Financeira do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, em 25 de Novembro de 2005.

> Rua Dona Maria Alves, 815 – Sala 2 – Ed. Liberal Center – Centro – Ubatuba – São Paulo – Cep. 11.680-000 Telefone/Fax: (12) 3833-3044 - E-mail: contabipmu@oul.com.br